



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 092/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 07/12/2021, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza S/N – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Unitário, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação, sob o critério de Menor Preço Unitário, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar instalados nas unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro de Saquarema, Barreira, bem como Clínica da Mulher, Odontoclínica, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II, CAPS AD e CAPS II, no município de Saquarema, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A contratação em tela se faz necessária para cumprimento dos objetivos, metas e resultados delineados no Contrato de Gestão nº 130/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde que demandam a execução de serviços acessórios relacionados, visando atender as necessidades e a segurança de seus usuários.

3. DO CREDENCIALMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 07/12/2021, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO



4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 359.998,68 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 092/2021

PROCESSO Nº 139/2021

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços nas áreas de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou biomédica;

7.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro técnico de responsável técnico, permanente com vínculo empregatício, ou contratado, ou societário, um (1) engenheiro, onde possua no mínimo uma especialização em engenharia clínica ou biomédica. A comprovação da qualificação destes profissionais deverá ser feita através da apresentação do diploma ou anotação na carteira do CREA;

7.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, contrato de trabalho ou ficha registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços.

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de

maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.



8.19. A abertura do “ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Contrato de Gestão 130/2021 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 3559-2976 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.



13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar instalados nas unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro de Saquarema, Barreira, bem como Clínica da Mulher, Odontoclínica, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II, CAPS AD e CAPS II, no município de Saquarema, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada no serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar instalados nas unidades das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro de Saquarema, Barreira, bem como Clínica da Mulher, Odontoclínica, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II, CAPS AD e CAPS II, no município de Saquarema.	MÊS	12		

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de composição de custo e formação de preço, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Processo N°

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (mês/ano)

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

N° de meses de execução contratual

**MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)

Salário Normativo da Categoria Profissional

Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

Data base da categoria

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturno adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Gratificação	
	Total de remuneração	
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Vale Alimentação (vales, cestas básicas, etc)	
C	Assistência Médica	
D	Treinamento(Reciclagem)	
	Total de benefícios mensais e diários	
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	

B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
	Total de Insumos diversos		
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos trabalhistas e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO RAT 3 x FAP 1,01		
H	SEBRAE		
	TOTAL		
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
	Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
	TOTAL		
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
	TOTAL		
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão			

4.4	Provisão para rescisão	VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	VALOR (R\$)	
A	Férias + Terço Constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Custo de reposição do profissional ausente	VALOR (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
MODULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		

B	Tributos		
	B.1 – Tributos Federais (Especificar) PIS *		
	B.2 – Tributos Estaduais (Especificar)		
	B.3 – Tributos Municipais (Especificar) ISS		
	B.4 Outros tributos (Especificar) COFINS		
C	Lucro		
	TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	

QUADRO-DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Numero de meses do contrato	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Numero de meses do contrato	
B	Valor de Mat. De Rep. Peças /Mês	
	Valor Total de Mate Rep. Peças	

C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Total Serviços + Valor Total de Peças)	
---	---	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação consiste na implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução da ANVISA N° 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e RDC N° 63 de 25 de novembro de 2011 que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde.

3.2. serviço de manutenção é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como para o seu desempenho dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia e a segurança dos serviços prestados, visando atender ao Contrato de Gestão n° 130/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Os serviços, objeto deste projeto, serão realizados nas unidades abaixo listadas, exceto em casos específicos que os equipamentos deverão ser levados para laboratório próprio para uma melhor análise.

N°	Unidades	Endereço
1	Posto de Saúde de Engenho Grande	Estrada do Engenho Grande, s/n° - Engenho Grande
2	PSF Água Branca	Av Nossa Senhora de Fátima, n° 06 – Água Branca
3	PSF Barra Nova	Av Litoranea, s/n° - Barra Nova
4	PSF Barreira	Rua Capitão Nunes, 2605 - Barreira
5	PSF Bicuiba	Estrada da Bicuiba, s/n° - Bicuiba
6	PSF Bonsucesso	Rua Armando Rodrigues, s/n° - Rod Amaral Peixoto KM – 73 - Bonsucesso
7	PSF Mombaca	Estrada da Mombaca, s/n° - Mombaca
8	PSF Palmital	Rua Antonio Gomes M. Filho s/n - Estrada Latino Melo - Palmital
9	PSF Rio d'Areia	Estrada Latino Melo, s/n° - Rio d'Areia
10	PSF Rio Mole	Estrada do Rio Mole, s/n - Rod Amaral Peixoto, km 58 – Rio Mole
11	PSF Rio Seco	Av. Oliveira Viana, s/n - Estrada do Rio Seco - Rio Seco
12	PSF Sampaio Correia	Rua José Mendes de Souza, s/n – Brasileia- Sampaio Correia
13	PSF Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapaje, s/n° QD 388 Lt 03 –Vilatur
14	PSF Jaconé	Rua 98, Lote 16, Quadra 2009 - Jaconé
15	PSF Bacaxá	Rua Alfredo Menezes, 981 – Centro - Bacaxá
16	PSF Centro - Saquarema	Rua Professor Ricardo Barbosa, 134 Centro - Saquarema
17	CAPS II	Rua Adolpho Bravo, 28 – Bacaxá
18	CAPS AD	Rua Adolpho Bravo, n° 77 - Bacaxá
19	Clínica da Mulher	Avenida Saquarema, 3557 – Porto da Roça

20	Residência Terapêutica I	Travessa Balbino Bernardino de Matos, 51 – Bacaxá
21	Residência Terapêutica II	Travessa Balbino Bernardino de Matos, 154 – Bacaxá
22	Odontoclínica	Avenida Saquarema, 3557 – Porto da Roça - Sobrado

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer os seguintes serviços:

5.1.1.1. Inventário e Cadastramento:

- A Contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para inventariar todo o parque de equipamentos das unidades acima relacionadas, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade; Setor; Equipamento; Marca; Modelo; N° de série; Patrimônio; Acessórios; Situação Funcional do Equipamento.
- Cada equipamento deverá receber uma identificação própria e única que o identifique. Deverá ser fixada uma etiqueta contendo a sigla da unidade e o código de cadastramento, em cada um dos equipamentos gerenciados, de forma a identificar os mesmos. Tal etiqueta deverá ser de material adesivo, resistente à limpeza e de fácil visualização. O código deverá ser utilizado para identificação e abertura de ordens de serviço.
- Após a conclusão do inventário, a contratada deverá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado.

5.1.1.2. Sistema Informatizado:

- O sistema informatizado deverá ser disponibilizado pela contratada e deixado a disposição da contratante pelo prazo que durar o contrato. As características mínimas do sistema são:
 - Desenvolvido em plataforma web, de forma a estar disponível para qualquer usuário cadastrado a partir da internet;
 - Gerenciar a abertura e acompanhamento de ordens de serviço;
 - Possuir módulo de controle de estoque;
 - Gerar relatórios e gráficos de acompanhamento;
 - Gerar indicadores de desempenho;
 - Avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada OS;
 - Realizar backup automático.

5.1.2. Execução das manutenções preventivas e corretivas do sistema de ar-condicionado, conforme exigências da Portaria n° 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e Legislação em vigor:

5.1.2.1. Serviços contemplados dentro do contrato referente a parte de sistema de ar-condicionado:

- Limpeza de filtros
- Medição de pressão do gás
- Medição de corrente elétrica

- Revisão de tubulação
 - Revisão de placa de comando principal
 - Revisão de placa de evaporador
 - Revisão de controles remoto
 - Medição de eficiência
 - Revisão de cabeamento entre periféricos
 - Revisão de isolantes térmicos
 - Manutenção de condensador
 - Manutenção de evaporador
 - Manutenção de tubulação entre periféricos
 - Manutenção de isolantes térmicos
 - Manutenção de serpentinas
 - Manutenção de contatores
 - Manutenção de set point.
- 5.1.2.2. Manutenção Preventiva será realizada periodicamente com intervenções nos equipamentos, sistemas elétricos em operação, para prever possíveis falhas do sistema visando reduzir a probabilidade de falha dos equipamentos. Será realizada por técnicos qualificados e treinados.
- 5.1.2.3. Manutenção Corretiva será efetuada a partir de chamadas eventuais e emergenciais, após a ocorrência de falha em um equipamento ou instalação, atendimento de segunda a sexta feira no horário comercial.
- 5.1.3. Execução das manutenções preventivas e corretivas das câmaras frias da unidade:
- 5.1.3.1. Serviços contemplados dentro do contrato referente a parte de câmaras frias:
- Orientações Básicas aos usuários dos equipamentos
 - a. Identificação de erros no visor de temperatura
 - b. Como agir em situações de emergência
 - c. Orientação sobre Degelo entre outras.
- 5.1.3.2. Manutenção Preventiva - Inspeções Mensais
- Quadro elétrico
 - a. Verificar a instalação elétrica
 - b. Verificar desgastes de componentes elétricos
 - c. Testar dispositivos de segurança na parte elétrica
 - d. Medir tensão de entrada nos equipamentos
 - e. Medir corrente de operação dos equipamentos

- Circuito de Refrigeração
 - a. Troca dos filtros de linha de líquido e sucção periodicamente.
 - b. Medir temperatura dos compressores de refrigeração
 - c. Medir Superaquecimento
 - d. Medir sub-resfriamento
 - e. Executar testes de acidez no óleo dos compressores
 - f. Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores
 - g. Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo)
 - h. Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno)
 - i. Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador
 - j. Verificar o nível do óleo do compressor
 - k. Verificar a existência de ruídos ou vibrações
 - l. Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor
 - m. Verificar Trincos e batentes.
 - n. Teste dos sensores de temperatura
 - o. Verificar carga de gás e possíveis vazamentos

5.1.3.3. Manutenção Corretiva

- A Manutenção Corretiva se consiste em substituição de peças, motores ou reparos de partes danificadas que não atendem os requisitos básicos de funcionamento do sistema de Refrigeração.

5.1.4. Fornecimento de peças: fica limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Constituem obrigações gerais da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas:

6.2.1. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela, aos sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais e desde que cumpridos pela CONTRATADA as obrigações contidas no

instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados;

6.2.3. Disponibilizar os respectivos equipamentos para execução dos serviços;

6.2.4. Disponibilizar todas as informações cabíveis a gestão e manutenção dos equipamentos;

6.2.5. Facilitar o controle dos processos e o acesso da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações gerais da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações:

7.1.1. Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no contrato;

7.1.2. Utilizar a área eventualmente cedida pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** em um prazo de 05 (cinco dias) úteis;

7.1.4. Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;

7.1.5. Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal;

7.1.6. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;

7.1.7. Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;

7.1.8. Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pela **CONTRATANTE**;

7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações da **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando a **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado à **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;

7.1.11. Fornecer à **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se à **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante da **CONTRATADA**, mediante manifestação escrita;

7.1.12. Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;

7.1.13. Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;

7.1.14. Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com a **CONTRATANTE**;

7.1.15. Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

8.2. representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços nas áreas de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou biomédica.

9.2. Comprovação de que possui em seu quadro técnico de responsável técnico, permanente com vínculo empregatício, ou contratado, ou societário, um (1) engenheiro, onde possua no mínimo uma especialização em engenharia clínica ou biomédica. A comprovação da qualificação destes profissionais deverá ser feita através da apresentação do diploma ou anotação na carteira do CREA;

9.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, contrato de trabalho ou ficha registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

10.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada,



além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 130/2019, firmado com o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

11. DOS PREÇOS

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

13.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

14.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS

UNIDADE ENGENHO GRANDE - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
GELADEIRA	-	CONSUL	240 L - CRC24CBANA	JJ27686887	-
BEBEDOURO	-	BELLIERE	GHI IN	59798	-
CONDICIONADOR DE AR	-	PHILCO	9000 BTUS	-	11873
CONDICIONADOR DE AR	-	PHILCO	9000 BTUS	-	11878

UNIDADE BICUÍBA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	-	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	-	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS	-	-
GELADEIRA	COZINHA	DAKO	REDK34	-	5803
BEBEDOURO	-	BELLIERE	CALIPSO GHI IN	36771	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	MIDEA	42MFCA12MS - 12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	PHILCO	9000 BTUS	-	11883

UNIDADE MOMBAÇA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	TEMPSTAR	12000 BTUS - 42AFCE12T5	4819B16892169	-
GELADEIRA	COZINHA	DAKO	REDK34	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA		7500 BTUS - MAXIMUS -		
		ELECTROLUX	JANELA	-	-
CONDICIONADOR	CONSULTÓRIO	PHILCO	12000 BTUS	-	11874

DE AR	MÉDICO				
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	PHILCO	9000 BTUS	-	11887
BEBEDOURO	-	-	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	PHILCO	9000 BTUS	-	11879

UNIDADE BACAXÁ - SAQUAREMA

Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
GELADEIRA	-	ELECTROLUX	RE31	52804964	-
BEBEDOURO	RECEPÇÃO	KARINA	K401	305237	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO	TEMPSTAR	9000 BTUS - 42AFCE09T5	0220B17128926	-
CONDICIONADOR DE AR	ACOLHIMENTO 01	TEMPSTAR	0220B17128926	-	-
CONDICIONADOR DE AR	FARMÁCIA	TEMPSTAR	42FCE12T5 - 12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	TEMPSTAR	42AFCE09T5 - 9000 BTUS	0220B17128392	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	TEMPSTAR	9000 BTUS - 42AFCE09T5	-	-
CONDICIONADOR DE AR	ACOLHIMENTO 02	TEMPSTAR	42AFCE12T5 - 12000 BTUS	4919B16954815	-
CONDICIONADOR DE AR	-	TEMPSTAR	42AFCE12T5 - 12000 BTUS	4919B16954810	-

CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	TEMPSTAR	42AFCE12T5 - 12000 BTUS	4919B16954550	15147
---------------------	--------------------------	----------	-------------------------	---------------	-------

UNIDADE BONSUCESSO - SAQUAREMA

Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR	CONSULTÓRIO	MIDEA	38KCN12M5	2715B16737821	-

DE AR	ODONTOLÓGICO				
CONDICIONADOR DE AR	-	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	PHILCO	9000 BTUS	-	11884
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	PHILCO	9000 BTUS	-	11886
GELADEIRA	-	ELECTROLUX	DC39	95101121	-
BEBEDOURO	-	MASTER FRIO	MF 40 INOX	51127	5976

UNIDADE ÁGUA BRANCA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA EDUCAÇÃO E SAÚDE	MIDEA	12000 BTUS	-	-
BEBEDOURO	COZINHA	BELLIERE	GHI IN	53079	-
GELADEIRA	-	CONSUL	CRC24D	JD6370980	3841
BEBEDOURO	-	KARINA	K 401	307980	-
GELADEIRA	SALA CURATIVO	DAKO	REDK34	-	-

CONDICIONADOR DE AR	-	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	3789
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	-

UNIDADE VILATUR - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	PHILCO	9000 BTUS	-	-
BEBEDOURO	-	BELLIERE	PSPCZ	31756	-
GELADEIRA	COZINHA	ELECTROLUX	RE26	51000818	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	PHILCO	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	PHILCO	9000 BTUS	-	-
GELADEIRA	SALA VACINA	DAKO	REDK34	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	CONSUL	7500 BTUS - AIR MASTER - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	PHILCO	9000 BTUS	-	-

UNIDADE ODONTOCLÍNICA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	ADMINISTRAÇÃO	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	ALMOXARIFADO	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
GELADEIRA	ALMOXARIFADO	CONSUL	CRA30FBANA30	JF9772324	12454
CONDICIONADOR DE AR	ESTERELIZAÇÃO	SPRINGER	12000 BTUS	-	-
GELADEIRA	COZINHA	CONSUL	CRA30FBANA30	JF9772297	12455
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 02	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 01	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 03	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 04	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR	SALA DE ESPERA	AGRATTO	12000 BTUS	-	-

DE AR					
BEBEDOURO	RECEPÇÃO	KARINA	DUPLO	-	12451
CONDICIONADOR DE AR	RECEPÇÃO	AGRATTO	12000 BTUS	-	-

UNIDADE CLÍNICA DA MULHER - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	DIREÇÃO	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA DE ESPERA DE EXAMES	ELGIN	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	TELEFONIA	ELGIN	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SERVIÇO SOCIAL	ELGIN	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	MAMOGRAFIA	ELGIN	24000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA DE REUNIÃO	ELGIN	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 02	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 04	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 03	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 01	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA PREVENTIVO	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA ULTRASSOM	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	ESCUTA INICIAL	ELGIN	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	RECEPÇÃO	ELGIN	60000 BTUS	-	-
BEBEDOURO	RECEPÇÃO	LIBELL	GARRAFÃO	-	-

GELADEIRA	COZINHA	-	-	-	-
-----------	---------	---	---	---	---

UNIDADE SAQUAREMA CENTRO - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	RECEPÇÃO	TEMPSTAR	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	TEMPSTAR	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	TEMPSTAR	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	TEMPSTAR	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA ACS	TEMPSTAR	-	-	-
GELADEIRA	COZINHA	ELECTROLUX	RE31	-	-

UNIDADE BARREIRA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	RECEPÇÃO	ELECTROLUX	18000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	RECEPÇÃO	ELECTROLUX	18000 BTUS	-	-
BEBEDOURO	-	KARINA	SIMPLES	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO	AGRATTO	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
FRIGOBAR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	CONSUL	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA DE PROCEDIMENTOS	AGRATTO	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	ELECTROLUX	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	AGRATTO	-	-	-

GELADEIRA	SALA VACINA	ELECTROLUX	RE31	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	REFEITÓRIO	AGRATTO	12000 BTUS	-	-
GELADEIRA	COZINHA	DAKO	REDK34	-	-

UNIDADE RIO SECO - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
BEBEDOURO	RECEPÇÃO	BELIERE	GALÃO	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	PHILCO	9000 BTUS	-	11882
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ELECTROLUX	7500 BTUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	ELECTROLUX	7500 BTUS - JANELA	-	-
GELADEIRA	SALA VACINA	DAKO	REDK34	-	-
FRIGOBAR	SALA CURATIVO	CONSUL	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	PHILCO	-	-	11872
GELADEIRA	COZINHA	CONSUL	-	-	-
BEBEDOURO	COZINHA	BELIERE	CALIPSO GALÃO	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	LG	7500 BTUS	-	-

UNIDADE RIO MOLE - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	ELECTROLUX	7500 BTUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	ELECTROLUX	7500 BTUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	ELECTROLUX	7500 BTUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR	CONSULTÓRIO	SPRINGER	-	-	-

DE AR	ODONTOLÓGICO				
BEBEDOURO	-	KARINA	SIMPLES	-	-
BEBEDOURO	-	BELLIERE	CALIPSO GALÃO	-	-
GELADEIRA	-	CONSUL	-	-	-
GELADEIRA	-	DAKO	REDK34	-	-

UNIDADE SAMPAIO CORRÊIA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	-	12000 BTUS	-	-
GELADEIRA	SALA VACINA	CONSUL	FROST FREE	-	-
CONDICIONADOR DE AR	TRIAGEM	PHILCO	9000 BTUS	-	11889
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	PHILCO	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	ELECTROLUX	7500 BTUS - JANELA	-	-
BEBEDOURO	RECEPÇÃO	BELLIERE	CALIPSO GALÃO	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MIDEA	12000 BTUS	-	-
FRIGOBAR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	CONSUL	-	-	-
GELADEIRA	REFEITÓRIO	DAKO	REDK34	-	-

UNIDADE RIO DA AREIA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
BEBEDOURO	RECEPÇÃO	KARINA	SIMPLES	-	-
GELADEIRA	-	DAKO	REDK34	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		7500 BTUS - MAXIMUS -		
		ELECTROLUX	JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR			7500 BTUS - MAXIMUS -		

	SALA VACINA	ELECTROLUX	JANELA	-	-
GELADEIRA	SALA VACINA	CONSUL	240	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA GINECOLOGIA	PHILCO	12000 BTUS	-	-
FRIGOBAR	SALA GINECOLOGIA	CONSUL	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA CURATIVO	PHILCO	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	-	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	-

UNIDADE PALMITAL - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	PHILCO	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	PHILCO	9000 BTUS	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA DA DIGITAÇÃO	SPRINGER	JANELA	-	-
GELADEIRA	SALA VACINA	DAKO	REDK34	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA VACINA	SPRINGER	JANELA	-	-
GELADEIRA	COZINHA	ELECTROLUX	R280	-	-
BEBEDOURO	-	KARINA	SIMPLES	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	ELECTROLUX	26074CBB - JANELA	-	-

UNIDADE BARRA NOVA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Nosso N° de Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	-	PHILCO	9000 BTUS	-	-
GELADEIRA	SALA VACINA	ELECTROLUX	R28	14302043	2528

BEBEDOURO	-	IBBL	-	-	-
CONDICIONADOR DE AR	-	ELECTROLUX	7500 BTUS - MAXIMUS - JANELA	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SPRINGER	10000 BTUS	-	-
GELADEIRA	COZINHA	DAKO	REDK34	-	-
CONDICIONADOR DE AR	-	SPRINGER	10000 BTUS - 0CA078BBB	-	-

UNIDADE RESIDENCIA TERAPEUTICA - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Nosso N° de Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	QUARTO		12000 BTUs		
CONDICIONADOR DE AR	QUARTO	-	12000 BTUs	-	
CONDICIONADOR DE AR	QUARTO	-	12000 BTUs	-	
CONDICIONADOR DE AR	QUARTO	-	9000 BTUs	-	
CONDICIONADOR DE AR	ESCRITORIO	-	9000 BTUs	-	

UNIDADE RESIDENCIA TERAPEUTICA II - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Nosso N° de Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	QUARTO	-	12000 BTUs	-	
CONDICIONADOR DE AR	QUARTO	-	9000 BTUs	-	

CONDICIONADOR DE AR	DISPENSA	-	7500 BTUs (modelo antigo)	-	
CONDICIONADOR DE AR	SALA DE ENFERMAGEM	-	9000 BTUs	-	

UNIDADE CAPS II - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Nosso N° de Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTORIO	-	9000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	OFICINA	-	12000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	ENFERMAGEM	-	12000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA DE REUNIÃO	-	9000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	ADMINISTRATIVO	-	9000 BTUs	-	-

UNIDADE CAPS AD - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Nosso N° de Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 1	-	9000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 2	-	9000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO 3	-	12000 BTUs	-	-
CONDICIONADOR DE AR	COORDENAÇÃO	-	9000 BTUs	-	-

UNIDADE JACONÉ - SAQUAREMA					
Tipo de Tecnologia	Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
CONDICIONADOR DE AR	RECEPÇÃO	-	18000	-	-
CONDICIONADOR DE AR	CONSULTORIO DE ENFERMAGEM	-	12000	-	-



CONDICIONADOR DE AR	CONSULTÓRIO MÉDICO	-	12000	-	-
CONDICIONADOR DE AR	SALA ACS/COZINHA	-	12000	-	-



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 092/2021, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualidade Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 092/2021.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar instalados nas unidades das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro de Saquarema, Barreira, bem como Clínica da Mulher, Odontoclínica, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II, CAPS AD e CAPS II, no município de Saquarema.	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.



Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO Nº xxxx/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 130/2021, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Saquarema.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 139/2021, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar instalados nas unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuiba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro de Saquarema, Barreira, bem como Clínica da Mulher, Odontoclínica, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II, CAPS AD e CAPS II, no município de Saquarema, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2021 e término em xx/xx/2022, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (**_____ reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 130/2021 celebrado entre o Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso injustificado no início do serviço;

IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 130/2021, firmado com o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES



I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxx de 2021.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar instalados nas unidades das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuiba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jacônê, Barra Nova, Centro de Saquarema, Barreira, bem como Clínica da Mulher, Odontoclinica, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II, CAPS AD e CAPS II, no município de Saquarema.	MÊS	12	R\$ 29.999,89	R\$ 359.998,68
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 359.998,68